

DOU
Diário Oficial da União
17.ago.23



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.822, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001274/2023-14. Interessado: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A - Equatorial PA. Objeto Autoriza a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A - Equatorial PA, para os anos de 2024 a 2027. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA Nº 3.242, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000917/2021-32. Interessado: Usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. Objeto: Altera o Anexo I da Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021, e da Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021, que homologam o prazo de extensão da outorga de usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA Nº 3.243, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006886/2022-12. Interessados: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará (CNPJ nº 04.895.728/0001-80), Amapar Transmissora SPE S.A. - Amapar, Castanhal Transmissora de Energia Ltda. - Castanhal, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. - Atlântico, Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. - Etepa, Energisa Pará Transmissora de Energia I S.A. - Energisa Pará I, Energisa Pará Transmissora de Energia - Energisa Pará II, Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. - EQTLT07, Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. - EQTLT08, Macapá Transmissora de Energia S.A. - Macapá, Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A. - ONTE, Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. - PATE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Anual de 2023 da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará, a vigorar a partir da publicação desta resolução, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.848, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.849, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.850, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.851, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA, com base no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.852, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica - SGM.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica - SGM, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica - SGM disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



PORTARIA Nº 6.853, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Secretaria de Inovação e Transição Energética - STE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Secretaria de Inovação e Transição Energética - STE, com base no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Secretaria de Inovação e Transição Energética - STE disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo Único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Secretaria de Inovação e Transição Energética contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º O Programa de Gestão da Secretaria de Inovação e Transição Energética pode se estender a todos os servidores da unidade, ficando assegurado o comparecimento de servidores fisicamente em quantidade adequada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Secretaria de Inovação e Transição Energética terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.854, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno; de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, com base no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Fica revogada a Portaria ANEEL nº 6.717, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.855, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão no Gabinete do Diretor-Geral - GDG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito do Gabinete do Diretor-Geral - GDG, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades do Gabinete do Diretor-Geral - GDG disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão do Gabinete do Diretor-Geral contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão do Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão do Gabinete do Diretor-Geral terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.856, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Corregedoria - CRG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Corregedoria - CRG, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Corregedoria - CRG disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Corregedoria contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Corregedoria.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Corregedoria terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.857, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 16, §1º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.005666/2011-19, resolve:

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO**

Art. 1º Ficam revistas as atribuições e a composição da Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG instituída no âmbito da ANEEL.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º A Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG na ANEEL tem como atribuições:

I - acompanhar e dar apoio técnico às áreas regulatórias da ANEEL na aplicação de AIR, inclusive mediante a orientação a respeito de como utilizar ferramentas de Análise de Impacto Regulatório - AIR;

II - coordenar a troca de experiências com outras agências reguladoras no Brasil e no Exterior no que se refere à AIR;

III - acompanhar e dar apoio técnico às áreas regulatórias da ANEEL nas atividades de monitoramento e avaliação da regulação, inclusive com relação à Avaliação de Resultado Regulatória - ARR; e

IV - prestar apoio à Diretoria na análise dos pedidos de dispensa de AIR quando da elaboração da Agenda Regulatória.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A composição da Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG será preferencialmente composta pelo quantitativo de representantes das áreas da ANEEL na forma do Anexo desta Portaria sem contudo, ser requisito para a condução dos trabalhos.

Parágrafo único. A nomeação dos representantes das áreas que farão parte da comissão se dará em Portaria específica

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP promover ações de capacitação para os servidores que atuem na produção de atos normativos, de modo a facilitar a implementação das metodologias de AIR e ARR em suas respectivas áreas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5.666, de 12 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXO

Área/Cargo	Quantitativo de representantes
Presidente	1
Secretária Executiva	1
Assessoria I	1
Assessoria II	1
Assessoria III	1
Assessoria IV	1
STR - Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica	Até 2
SMA - Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo	Até 2
STD - Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica	Até 2
SGM - Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica	Até 2
STE - Secretaria de Inovação e Transição Energética	1
SCE - Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica	Até 2
SFT - Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica	1
SFF - Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado	Até 2

DESPACHO Nº 2.905, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.006068/1999-56, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Heidrich Geração Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.491/0001-73, no Pedido de Reconsideração interposto contra o Despacho nº 2.366, de 18 de julho de 2023, e negar-lhe provimento, haja vista que ausentes tanto a aparência do bom direito quanto o perigo na demora.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.903, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº: 48500.003055/2020-19. Interessados: Paineira Participações e Empreendimentos Ltda. e Paraná Centrais Elétricas Ltda. Decisão: alterar, a pedido, a titularidade do DRS-PCH nº 3.862, de 2021, e do DRI-PCH nº 2.384, de 2020, referentes à PCH Grandes Rios, CEG: PCH.PH.PR.048621-3.02, da Paineira Participações e Empreendimentos Ltda. para Paraná Centrais Elétricas Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SIVA
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.730, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº: 48500.001095/2016-40. Interessado: Benessere Incorporações S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Benessere, com 5.700 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.GO.035391-4.01, localizada no rio das Antas, no estado de Santa Catarina; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 20 da indicada Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 2.826, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº: 48500.001647/2023-49. Interessado: Ricardo Malaquias Ferreira. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Correntinha, com 5.800 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.GO.035391-4.01, localizada no rio Ariranha, no estado de Goiás; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 20 da indicada Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 2.880, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº: 48500.003285/2011-97. Interessado: Cinética Ibicaré Energia Ltda.. Decisão: alterar as características técnicas e o cronograma de implantação da PCH Ibicaré, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.SC.035782- 0.01, localizada no município de Ibicaré, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Nº 2.895 - Processos nºs: 48500.004361/2022-34, 48500.004362/2022-89, 48500.004364/2022-78, 48500.004365/2022-12, 48500.004366/2022-67, 48500.004367/2022-10, 48500.004369/2022-09, 48500.004370/2022-25, 48500.004371/2022-70 e 48500.004372/2022-14. Interessados: Energia Quinturaré SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Pacamã 1 a 10, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 1.967, de 29 de junho de 2021.

Nº 2.896 - Processos nºs: 48500.002504/2022-73, 48500.002507/2022-15, 48500.002503/2022-29, 48500.002502/2022-84, 48500.002509/2022-04, 48500.002505/2022-18, 48500.002511/2022-75, 48500.002508/2022-51, 48500.002510/2022-21 e 48500.002512/2022-10. Interessados: Energia Quinturaré SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Pirá 1 a 10, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 2.007, de 1 de julho de 2021.

Nº 2.898 - Processos nºs: 48500.004492/2022-11, 48500.004493/2022-66, 48500.004494/2022-19, 48500.004495/2022-55, 48500.004496/2022-08, 48500.004497/2022-44, 48500.004498/2022-99, 48500.004499/2022-33, 48500.004500/2022-20, 48500.004539/2022-47, 48500.004540/2022-71, 48500.004541/2022-16 e 48500.004542/2022-61. Interessados: Energia Quinturaré SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Tambaqui 1 a 13, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 3.405, de 3 de dezembro de 2020.

Nº 2.899 - Processos nºs: 48500.004348/2022-85, 48500.004349/2022-20, 48500.004350/2022-54, 48500.004351/2022-07, 48500.004352/2022-43, 48500.004354/2022-32, 48500.004356/2022-21, 48500.004357/2022-76, 48500.004358/2022-11 e 48500.004360/2022-90. Interessados: Energia Quinturaré SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Tucunaré 1 a 10, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 1.962, de 29 de junho de 2021.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Nº 2.901 - Processo nº: 48500.009508/2022-82. Interessada: São Gabriel Hidroenergia Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH A1E6, com 11.800 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.MT.048553-5.01, localizada no rio Verde, no estado de Mato Grosso; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados.

Nº 2.902 - Processos nºs: 48500.003044/2023-81, 48500.003045/2023-26, 48500.003046/2023-71, 48500.003047/2023-15, 48500.003048/2023-60, 48500.003049/2023-12, 48500.003050/2023-39 e 48500.003051/2023-83. Interessado: UFV Grão de Ouro I Ltda., CNPJ nº 50.542.625/0001-53 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO deste Despacho, localizadas no município de Correntina, no Estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
GerenteCOORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS
DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA

DESPACHO Nº 2.907, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, o que consta do Processo nº 48500.001420/2020-51 e em atenção às informações contidas no documento protocolado na ANEEL sob o nº 48526.006879/2023-00, decide: (i) registrar a alteração de razão social da Tivit Comercializadora de Energia Ltda., para Takoda Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.657/0001-81, objeto do Despacho nº 2.633, de 2021; e (ii) registrar o novo endereço da sede na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 621, Sala C, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, São Paulo/SP.

GERALDO FARIA DE SOUZA NETO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.914, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, o que consta do Processo 48500.002885/2003-48, e em atenção às informações contidas no documento protocolado na ANEEL sob o nº 48513.027764/2021-00, decide registrar a alteração de razão social da Sigma Energia S.A., para Serra das Agulhas Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.803.650/0001-63, detentora da outorga para implantação e exploração da PCH Serra das Agulhas, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.MG.031207-0.01.

GUILHERME VIETA JUNQUEIRA

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Nº 2.886 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: Potiguar E&P S.A., CNPJ nº 30.759.670/0001-57. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.887 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Macau S.A., CNPJ nº 33.443.860/0001-59. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.888 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Fazenda Belém S.A., CNPJ nº 36.093.991/0001-41. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.889 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Areia Branca S.A., CNPJ nº 52.127.214/0001-27. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.890 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Potiguar S.A., CNPJ nº 44.186.763/0001-44. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

As íntegras destes despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

ANDRÉ MEISTER
Gerente

DESPACHO Nº 2.891, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O GERENTE DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 6.838, de 27 de junho 2023, tendo em vista os dispostos na Portaria ANEEL nº 6.827, de 4 de maio 2023 e na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005976/2005-70, decide: revogar, por perda de objeto, a Resolução Autorizativa nº 1.885, de 14 de abril de 2009.

ANDRÉ MEISTER

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHOS DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 17 de agosto de 2023.

Nº 2.912 - Processo nº: 48500.002318/2020-72. Interessados: Serra Da Mangabeira S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Mangabeira. Unidades Geradoras: UG10 a UG14, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Uibaí, no estado da Bahia.

Nº 2.913 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Ster Bom Indústria e Comércio LTDA. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Ster Bom Matriz. Unidades Geradoras: UG1, de 360 kW. Localização: Município de Parnamirim, no estado de Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA
Gerente
Substituto